



25/01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 208/91

AUTOR: MESA DA CÂMARA

ASSUNTO: "AUTORIZA O PAGAMENTO DE PRÊMIO DE

SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS

DO VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA

MUNICIPAL DE IBIÚNA".



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature

PROJETO DE LEI Nº. 208/91

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza o pagamento de prêmio de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais aos Vereadores, funcionários e servidores da Câmara Municipal de Ibiúna.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Câmara Municipal de Ibiúna autorizada a efetuar o pagamento de prêmio de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais à Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, dos Vereadores, funcionários e servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1991.

Handwritten signature of Antonio Carlos de Moraes
ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

Handwritten signature of Edison Domeniconi
EDISON DOMENICONI
1º SECRETÁRIO

Handwritten signature of Celestino Rodrigues de Oliveira
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 15 de 11 de 91

PRESIDENTE *Handwritten signature* 1º SECRETÁRIO *Handwritten signature*



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1603
[Signature]

Proj. 60 208/91
A. Mes. Câmara

A DNL

Ho Juridico p/ quem sou
inferno.
Esquece-se copia aos ed:
Ofenar requere de Urgent
espinal p/ a sem ordinar do
proximo dia 25/11

At. 10-11-91

[Signature]

Senhor Presidente.

O Propto, a meu ver,
pode ser acolhido, vez que
inexiste óbice de ordem legal ou
constitucional. Além, a proposta
de encaminhamento à decisão do
Tribunal de Contas que existe
lições Resoluções, regulando a
matéria.

25/11/91



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rs 94
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 208/91 de autoria da Mesa da Câmara conforme Despacho do Sr. Presidente recebeu Parecer da Assessoria Jurídica, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e preparado o Requerimento de Urgência Especial para a Sessão Ordinária da presente data.

Ibiúna, 25 de novembro de 1991.

Amatari Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou a deliberação do Plenário o Projeto de Lei nº. 208/91 que "Autoriza o pagamento de prêmio de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais aos Vereadores, funcionários e servidores da Câmara Municipal de Ibiúna.";

Considerando que o referido Projeto de Lei visa regularizar o pagamento de seguros junto a COSESP, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a urgência em protocolar a ' lei regulamentadora até o dia 03 de dezembro de 1991 no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de sanear as recomendações propostas.

Diante do exposto, **REQUEREMOS** à Mesa, nos termos do Artigo 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno seja o Projeto de Lei nº. 208/91 colocado em regime de urgência especial, e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em
25 de novembro de 1991.

Perognathus
sinuatus

mauve de soir Pito

Ed Adams for a P.S.

Celestino R- do Oliveira
 Fortunato Calisto Ramalho

Celestino R. de Oliveira
Fortunato Calhaz



Comissões

PROJ
AUTO
PAR
ORÇ
REL

Mesa
de s
func

quar
nâri

feit
sent

25 d

Membr

Membr

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IRIJUNA

Em 25 de 11 de 1991

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO

[Handwritten signatures of the President and the 1st Secretary]

Plano de exposto, REQUERIMENTO A Mesa, nos
termos do Artigo 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interi
no seja o Projeto de Lei nº. 208/91 colocado em regime de ur-
gência especial, e incluído para discussão e votação, bem co
Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.
Esta Verbação Raimundo da Almeida Lima, em
12 de novembro de 1991.

[Multiple handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like 'Raimundo da Almeida Lima' and 'Raimundo da Almeida Lima']



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.07
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 178/91

Autoriza o pagamento de prêmio de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais aos Vereadores, funcionários e servidores da Câmara Municipal de Ibiúna.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Câmara Municipal de Ibiúna autorizada a efetuar o pagamento de prêmio de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais à Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, dos Vereadores, funcionários e servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1991.

[Signature]
ANTONIO CARLOS DE MORAES

PRESIDENTE

[Signature]
EDISON DOMENICONI

1º SECRETÁRIO

[Signature]
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.

AO EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

PM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RESPOSTA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

R. 08
A. J.

Ofício GPC nº. 561/91

Ibiúna, 26 de novembro de 1991.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 178/91, referente ao Projeto de Lei nº 208/91 de autoria da Mesa da Câmara que "Autoriza o pagamento de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais aos Vereadores, funcionários e servidores da Câmara Municipal de Ibiúna", aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16/09
Adu

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 208/91 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário ' no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 p. passado, sendo que também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais para discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária também foi apresentado Parecer Conjunto das ' Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento.

Certifico ainda, que colocado em discussão e votação na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado nominalmente por unanimidade dos ' Senhores Vereadores, e em face da aprovação foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. ' 208/91, sendo aprovado por unanimidade dos Edís.

Certifico finalmente, que em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 178/91, encaminhado através do Ofício GPC nº. 561/91 da presente data. Ibiúna, 26 de novembro de 1991.

Amândio Gabriel Vieira
Diretor da Divisão do Process. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ky 06
[Signature]

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 208/91

AUTOR: MESA DA CÂMARA

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR:- VEREADOR TADEU ANTONIO SOARES

Tem o presente Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara solicitar autorização para o pagamento de prêmio de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais aos Vereadores, funcionários e servidores da Câmara Municipal de Ibiúna.

O presente Projeto é legal e constitucional quanto a forma. nada havendo que impeça a deliberação pelo Plenário.

Sob o aspecto orçamentário também está perfeito, visto que os seguros são recolhidos normalmente, e a presente lei visa a regulamentar os pagamentos.

É o nosso parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 25 de novembro de 1991.

[Signature]
Tadeu Antonio Soares

Relator-Pres. Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Membros: Iraci Hermelindo Soares

[Signature]
Kenzi Sugahara

[Signature]
Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

[Signature]
Membros: Celestino Rodrigues de Oliveira

[Signature]
Ivo Irineu Soares de Campos.